



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar no 101/2000)**

OBJETO: Prestação de serviço de segurança e saúde no trabalho, na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, bem como o envio dos Eventos de SST - S2240 na plataforma do e-social.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Anapu/PA, **DECLARO**, para efeitos do inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Anapu/PA, 17 de janeiro de 2024

ROMILDO SILVA ROCHA
Presidente Legislativo Municipal de Anapu



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Câmara Municipal de Anapu, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Rua: Santa Luzia ,102 – Centro
CEP. 68.365.000 – Anapu/PA
E-mail: cmanapublicitacao@gmail.com